



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 403

Recife - Segunda-feira, 04 de novembro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 015/2019

Recife, 1 de novembro de 2019

EMENTA: Regulamenta o horário de funcionamento da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de proporcionar aos membros e servidores da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital maior conforto e condições de trabalho;

Considerando que o horário matutino corresponde a uma menor circulação de pessoas no prédio que abriga a sede da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, o que facilitaria a realização de audiências públicas e reuniões nas salas disponíveis;

Considerando que a 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital possui atribuições primordialmente extrajudiciais;

Considerando que o expediente forense na capital é das 9:00 h às 18:00 h,

#### RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital terá, de segunda a sexta-feira, duração de 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo do cumprimento das atribuições institucionais dos membros, que independam da atividade-meio, fixando-se o horário das 8:00 h às 14:00 h;

Art. 2º. Os Promotores de Justiça com atuação na 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital devem informar, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta, à Corregedoria-Geral e à Chefia de Gabinete do Ministério Público, o horário de funcionamento indicado no artigo 1º da presente resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário".

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.446/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, no período de 14/10/2019 a 09/11/2019, em razão das férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.447/2019

Recife, 25 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, no período de 14/10/2019 a 09/11/2019, em razão das férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.466/2019

Recife, 26 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.439/2019, publicada no Diário Oficial de 26/09/2019, bem como da comunicação eletrônica nº 169469/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/10/2019 a 21/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.662/2019**

**Recife, 21 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.071/2018, publicada em 22/10/2018;

II - Dispensar, a partir do dia 22/10/2019, a servidora RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER, matrícula 189.105-7, Técnica Ministerial - Área Administrativa;

III - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

IV – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente e pregoeiro a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão retribuição equivalente a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

V – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.690/2019**

**Recife, 24 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, para

o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão da licença-prêmio do Bel. Elson Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.809/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para atuar em exercício simultâneo na Promotoria de Taquaritinga do Norte, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.811/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.813/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado, conforme anexo desta Portaria, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.814/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado, conforme anexo desta Portaria, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.815/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 031/2019 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA MENEZES, 18º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 15º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do titular, sem prejuízo das suas atuais atribuições, em exercício simultâneo na função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.816/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o disposto no § 1º, do art. 40, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27.12.94, com suas as alterações posteriores,

CONSIDERANDO que restaram verificados os requisitos de idoneidade moral, disciplina, dedicação ao trabalho, equilíbrio e eficiência no desempenho das funções previstos no art. 39 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhou ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça em estágio probatório, concluindo, fundamentadamente pela confirmação do mesmo na carreira ministerial;

CONSIDERANDO a unânime homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17/07/2019, do Relatório de Vitaliciamento, elaborado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público (Processo Arquimedes 2017/2862766), ratificando, assim, a proposta de confirmação na carreira;

RESOLVE:

DECLARAR confirmado na carreira a Promotora de Justiça CAMILA SPINELLI RÉGIS DE MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.817/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Afrânio;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias da Bela. Clarissa Dantas Bastos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.818/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.730/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAVISO - AGRESTE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.730/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.819/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.729/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.820/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. José da Costa Soares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.821/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA CAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.822/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, Promotor de Justiça Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Eryne Ávila dos Anjos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.823/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Francisco Assis da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.824/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo 1º Promotor de Justiça Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.825/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Rodrigo Costa Chaves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.826/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo 1º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Luciano Bezerra da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.827/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme Tabela abaixo:

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.828/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e pela Portaria PGJ nº 188/2017, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2019/215591, e as determinações constantes na Resolução TCE nº 22/2013, RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, matrícula nº 125.446-4, titular do cargo de Procurador de Justiça, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Procurador de Justiça.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2019.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 1.821/2019)

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.829/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 76/2018, da Promotoria de Justiça de Agrestina, protocolado nesta Procuradoria sob nº 12999-3/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR a servidora MARIA LÚCIA TIELES TORRES, matrícula PGJ nº 188.237-6, Auxiliar de Serviços Gerais, à Prefeitura Municipal de Agrestina/PE;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.830/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no requerimento Sei protocolado sob o nº 0006415-7/2019, no qual é anexada Aviso de aposentadoria do servidor em tela em seu órgão de origem.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR o servidor RONILDO JOSÉ DA SILVA,

matrícula PGJ nº 188.289-9, Analista em Gestão Autárquica Fundacional, ao Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.831/2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 12/1994 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a publicação da portaria POR-PGJ nº 2.338/2019, de 11/09/2019, publicada em 12/09/2019,

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo SEI nº 19.20.0739.0012516/2019-28,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.378-5, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 2.338/2019, de 11/09/2019, publicada em 12/09/2019;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 232**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 199761/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 199718/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 23/10/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198998/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199091/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199724/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199683/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198783/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198409/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198309/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198209/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197930/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199014/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198649/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198603/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198349/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198229/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198529/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019

Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda,

o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199615/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.743,14, bem como de passagens aéreas, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para participar do XIII Encontro Nacional da Rede Lab e Workshop de Tecnologias contra a Lavagem de Dinheiro, que ocorrerá de 06 a 08.11.2019 em Brasília-DF. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 199470/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
Despacho: À CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 198888/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 199258/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 196147/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado)

Número protocolo: 199169/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Ciente. 2. Encaminhe-se à CMGP para conhecimento e providências, remetendo-se em seguida para o NDETI.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 185029/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO  
 Despacho: Já providenciado, archive-se.

Número protocolo: 195610/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 189732/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 191209/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO  
 Despacho: Face o contido no Aviso nº 057/2018, de 27/09/2018 e com base no art. 2º da Instrução Normativa nº 004/2017, e em virtude de impossibilidade de atendimento do pleito, mantenha-se as férias da requerente na forma da escala publicada.

Número protocolo: 200101/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200112/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200110/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200088/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 200066/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200067/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Declaração de Bens  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200051/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200049/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198734/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio - Indenização  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: PABLO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200043/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 01/11/2019  
 Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200004/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200034/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199998/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199999/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198729/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 a 20/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198930/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/08/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199994/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200013/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: AMARO REGINALDO SILVA LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199990/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 200010/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199892/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199873/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA  
Despacho: À CMGP para informar.

Número protocolo: 199884/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 199589/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/01/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197291/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/08/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196232/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198880/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197610/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197576/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/08/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de

pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197549/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Recife, 01 de novembro de 2019

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

### DESPACHOS Nº 233

Recife, 1 de novembro de 2019

O EXMA. SRA. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 199900/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.377,40, bem como de passagens aéreas, ao Bel FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reuniões com Conselheiros do CNMP, no período de 04 a 06/11/2019, em Brasília-DF. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 199915/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.426,44, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reunião de eleição e indicação de um nome para a vaga destinada ao MP dos estados para compor o CNMP, bem como de reunião ordinária do CNPG, em Brasília-DF no dia 30/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Recife, 01 de novembro de 2019

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Subprocuradora Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL****DESPACHO Nº 2019/215591****Recife, 1 de novembro de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte despacho:

Dia: 01/11/2019:

Procedimento Administrativo

SIIG nº: 2019/215591

Interessada: Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Procuradora de Justiça.

Assunto: Aposentadoria.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, no sentido de aposentar voluntariamente com proventos integrais e paridade, a Bela. MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, com fundamento no art. 3º, da Emenda à Constituição Federal nº. 47/2005. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP para anotação. Após, retornem os presentes autos, com Certidão de Tempo de Serviço/Licença-Prêmio à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa – ATMA, para que se manifeste acerca das férias e licenças-prêmio concedidas à Requerente. Publique-se. Oficie-se à Interessada, remetendo cópia da Manifestação.

Recife, 01 de novembro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

SUBProcurador-Geral de Justiça EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria POR-PGJ nº 1.821/2019)

Nacional do Ministério Público

Assunto: Proposição nº 1.00703/2019-64

Acolho integralmente o posicionamento da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino seja encaminhada a manifestação do Caop Criminal, desta decisão e do parecer técnico ao Gabinete do Conselheiro Nacional, Dr. Luiz Fernando Bandeira de Mello. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de outubro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.821/2019)

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte decisão:

Dia 31/10/2019:

Auto nº 2019/323912

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: Email

Interessado: Conselheiro Nacional Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Assunto: Propostas e sugestões para a proposição nº 1.00705/2019-71  
Acolho integralmente o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, e determino seja encaminhada cópia desta decisão e do parecer técnico ao Gabinete do Conselheiro Nacional, Dr. Luiz Fernando Bandeira de Mello. Publique-se esta decisão. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de outubro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.821/2019)**DECISÕES Nº Autos nºs 2018/334157; 2019/323878; 2019/323912****Recife, 1 de novembro de 2019**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou as seguintes decisões:

Dia: 15/10/2019:

Auto nº 2018/334157

Natureza: Procedimento Administrativa

SEI nº 19.20.0063.0011517/2019-87

Origem: Comunicação interna nº 052/2019

Interessado: Ernando Jorge Marzola, Promotor de Justiça

Assunto: Abono de Permanência

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino a ANULAÇÃO da decisão publicada no Diário Oficial de 05/11/2018, que concedeu abono de permanência ao Bel. Ernando Jorge Marzola, devendo ser suspenso o pagamento a partir da presente data. Encaminhe-se os autos à CMGP para adoção das providências pertinentes, inclusive promover a anotação e arquivamento. Comunique-se ao interessado. Publique-se.

Dia: 31/10/2019:

Auto nº 2019/323878

Documento nº: 11706587

Interessado: Luiz Fernando Bandeira de Mello-Conselheiro

O Excelentíssimo Senhor Procuradora-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

Dia 31/10/2019:

Auto nº 2018/0747

SIG nº 27504-4/2017

Origem: Ofício nº 269/2017

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Escola Superior do Ministério Público

Assunto: Encaminha minuta de regulamentação sobre serviço voluntário  
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para deferir o pleito nos termos formulados, a fim de que seja publicada Resolução no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, visando instituir o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se esta decisão, bem como a Resolução. Comunique-se à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), com cópia do parecer técnico, decisão e resolução, para as providências de implantação. Após, archive-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira VitorioSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 31/10/2019:

Auto nº 2018/187386

Origem: Ofício nº 010/2018 – CAOP IJ

Interessado: Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Coordenador do CAOP Infância e Juventude

Assunto: Solicita a implantação do programa Jovem Aprendiz no Ministério Público de Pernambuco

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para deferir o pleito nos termos formulados, a fim de que seja publicada Resolução no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, visando a instituição do Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se esta decisão, bem como a Resolução. Comunique-se à Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP), com cópia do parecer técnico, decisão e resolução, para as providências de implantação. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### DECISÃO Nº 90/2019

Recife, 1 de novembro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 29.10.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 90/2019

PROCESSO: NPU Nº 0015479-21.2019.8.17.0001

VARA: 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FRANCISCO DIRCEU BARROS

INDICIADO: PEDRO HENRIQUE PEREIRA MENDES

ARTIGO 28 DO CPP

ARQUIMEDES Nº 2019/347592

DECISÃO: EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL. FURTO. ABUSO DE CONFIANÇA. ART. 155, §4º, INCISO II DO CÓDIGO PENAL. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº. 181/2017 DO CNMP, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 183/2018). DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO EM HOMOLOGAR O ACORDO: CARÊNCIA DE BASE LEGAL COM DEVOLUÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 28 DO CPP. CONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO Nº. 181/2017 DO CNMP. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 22 DA CARTA MAGNA. O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL FIGURA COMO OPÇÃO LEGÍTIMA DE POLÍTICA CRIMINAL, SENDO NECESSÁRIA A SUA IMPLEMENTAÇÃO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO. RATIFICAÇÃO DO ACORDO. EFEITO VINCULATIVO DA DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (ART. 18, §6º, IV, DA RESOLUÇÃO Nº. 181/2017). REMESSA AO NÚCLEO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO.

Recife, 30 de outubro de 2019.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### RELATÓRIO Nº SUBADM Recife, 1 de novembro de 2019 RELATÓRIOS - SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 1821/2019, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 1822/2019, ambas publicadas no DOE em 15.07.2019, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao 3º TRIMESTRE de 2019 (período compreendido entre 01.07.2019 e 30.09.2019):

Recife, 31 de outubro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça  
em Assuntos Administrativos

### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS Nº 085/2019.

Recife, 1 de novembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 3455  
Assunto: Adiamento de Correição  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): Muni Azevedo Catão  
Despacho: Defiro. Comunique-se, agendando nova data.

Número protocolo Interno: 3444  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): Humberto da Silva Graça  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3445  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): José Raimundo Gonçalves de Carvalho  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3446  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): Cícero Barbosa Monteiro Júnior  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3447  
Assunto: Ofício CGMP nº 1599/2019-SP  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): ....  
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos autos do Processo de Solicitação de Informações nº 041/2019.

Número protocolo Interno: 3448  
Assunto: Reassunção  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): Lucile Girão Alcântara  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 3449

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Relatório de Acervo  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): Janaína do Sacramento Bezerra  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 3450  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): João Paulo Carvalho dos Santos  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3452  
 Assunto: Compensação de Plantão  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): Domingos Sávio Pereira Agra  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 3451  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3454  
 Assunto: Termo de Acompanhamento do CNMP  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): Zélia Diná Carvalho Neves  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 3453  
 Assunto: Ofício CGMP nº 1592/2019-SP  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): ....  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3298  
 Assunto: Relatório do Júri  
 Data do Despacho: 01/11/19  
 Interessado(a): Ana Clézia Ferreira Nunes, André Múcio Rabelo e Eliane Gaia  
 Despacho: Acolhendo a sugestão apresentada pela Corregedoria-Auxiliar desta CGMP/PE, determino o arquivamento do presente expediente.

Número protocolo: 11731524  
 Assunto: Correição Ordinária nº 151/2019  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): Maria da Conceição de Oliveira Martins  
 Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.  
 Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Assunto: Ofício CGMP nº 1417/2019-ST  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): ....  
 Despacho: Acato o pronunciamento em apreço, pelos seus próprios fundamentos. Arquive-se o procedimento no âmbito interno desta CGMP.

Assunto: Ofício CGMP nº 1207/2019-ST  
 Data do Despacho: 30/10/19  
 Interessado(a): Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega  
 Despacho: Acato os termos do pronunciamento da Corregedora-Auxiliar da Capital, pelos seus próprios fundamentos. Expeça-se o referido expediente ao Promotor de Justiça. Em seguida, arquive-se, no âmbito interno desta CGMP.

Número protocolo: 11738363  
 Assunto: Correição Ordinária nº 156/2019  
 Data do Despacho: 31/10/19  
 Interessado(a): Daniela Maria Ferreira Brasileiro  
 Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.  
 Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Corregedor-Geral

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2019 Recife, 1 de novembro de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciais.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Corregedor-Geral

#### SECRETARIA GERAL

#### AVISO Nº SGMP N.º 061/2019 Recife, 1 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições,

Considerando os Ofícios do SINDSEMPPE nºs 189/2019 e 190/2019, datados de 29/10/2019, onde solicita a liberação dos servidores, sem ônus para o MPPE, abaixo relacionados, a fim de participarem do 1º Congresso do SINDSEMPPE, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de novembro do corrente ano;

AVISO que a liberação dos respectivos servidores fica a cargo das chefias imediatas, a fim de garantir total participação no referido Congresso.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Mavíael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

Daniilo César Medeiros  
 José Leonaldo da Silva  
 Celeste Cristina Gomes Bezerra  
 Arlington Souza Coleho  
 Isabela de Luna Costa Viana  
 Lourival Siqueira Júnior  
 Rita Jackeline de Brito  
 Maria de Lourdes Viana Silva Pinto  
 Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros  
 Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos  
 Hildegardo Pedro Araújo de Mello  
 Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá  
 Isa Danniele de Melo Neto  
 Priscilla de Araújo Moreira Nascimento  
 Genildo Dias Pereira  
 Cecília Giestosa dos Santos  
 André Luis Viana Campelo  
 Rosa Maria Antunes de Araújo  
 Neomondes Carvalho Moraes Rego  
 Maria Simony de Araújo Oliveira  
 Ursula Kelly Guedes de Souza  
 José Alberto Guerra da Costa  
 Tiago Gomes de Freitas Santos  
 Francisco Emanuel A. Gonçalves

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Leilane Almeida da Paixão  
 Fernando Daniel do Rego Barros  
 Yve Rodrigues Mendes da Silva  
 Vinicius Vasconcelos de Souza  
 Marcelo Mendes Monteiro  
 Gustavo Soares Ramos Machado  
 Ubiratam Ferreira de Oliveira  
 Rogéres Bessoni e Silva  
 Raquel Miranda de Oliveira Kolher  
 Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos  
 Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro  
 Tiago do Rego Barros Rodrigues de Araújo  
 Maria Luiza Duarte Araújo  
 Ewerton dos Santos Pimentel  
 José de Sá Araújo  
 Juliana Thalita da Silva Monteiro  
 Mariana de Almeida Dourado  
 Karla Patrícia de Souza Cunha  
 Mário Jorge de Andrade Carvalho  
 Leia dos Santos Neves  
 Daniela Donato  
 Josilene Alves da Silva  
 Alexsandro Romão Batista da Silva  
 Francisco de Souza Bonifácio  
 Roubier Muniz de Souza  
 Décio de carvalho Padilha  
 Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues  
 Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior  
 Renan e Sousa Albuquerque  
 Adriana Figueiredo Barros Lopes  
 Elizelma Maria da Silva  
 Bruno Valente Firmino dos Santos  
 João Bosco Rabello Lins  
 Ronaldo Fonseca Sampaio  
 Shirley Gonçalves do Nascimento  
 Samuel Ferreira da Silva Filho  
 Eduardo César Ferreira de Oliveira  
 Marcelo Lyra de Vasconcelos  
 Thiago Andrade de Araújo  
 Alexandre Bahia Wanderley  
 Roberto Luiz da Silva Cabral  
 Tanany Frederico dos Reis  
 Victor de Albuquerque Lima  
 Raíssa Bezerra Monteiro  
 Paulo César de Lima

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

**AVISO Nº SGMP Nº 062/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

AVISO que encontram-se disponíveis para entrega no DEMAPE – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal – mais um lote de Crachás dos servidores, conforme relação abaixo:

Os servidores que não foram contemplados devem aguardar a informação do próximo lote.

Informamos que a entrega para Recife e Região Metropolitana será realizada de forma presencial, no horário entre 8:00 e 18:00, no 4º andar do Edf. IPSEP. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, a entrega só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do servidor.

Para os servidores lotados nas demais Comarcas do Estado, a entrega será feita via Correios.

Recife, 01 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 951/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Granhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 952/2019**  
**Recife, 1 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0011930/2019-09, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão Ministerial de Empenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 11 dias, contados a partir de 10/12/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular VANESSA DE MENEZES CARVALHO, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.912-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 10/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 953/2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº19.20.0323.0010172/2019-07, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora VERA LUCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA, Analista em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº 188.331-3, lotada nas Promotorias de Justiça de Araripina, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, nos dias 09, 10, 12, 13, 16 e 17/09/2019, tendo em vista o gozo de licença eleitoral da titular SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº188.098-5;

II – Esta portaria retroagirá dia 09/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 954/2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 57/2019, da Coordenadoria Ministerial de Administração, processo SEI nº 19.20.0135.0009910/2019-07;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIRÊDO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.827-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Coordenadoria Ministerial de

Administração, no período de 01/08/2019 a 03/10/2019, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II - Designar a servidora MICHELLE LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.673-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, da Coordenadoria Ministerial de Administração, a partir de 04/10/2019, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 01/11/2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 01/11/2019

Número protocolo: 200002/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARIA ROSEANE VILELA SABINO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199946/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200039/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199118/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ANA CARLA MENDES COELHO  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 199989/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199110/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARINALVA LINS DO NASCIMENTO  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 199332/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 199374/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 01/11/2019  
Nome do Requerente: SEVERINO RAMOS ALVES PEREIRA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Recife, 01 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 01/11/2019.  
Expediente: CI Nº 037/2019  
Processo SEI nº: 19.20.0051.0012850/2019-69  
Requerente: Sr. Antônio Carlos Cavalcanti de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Considerando a tramitação através do SEI nº 19.20.0051.0012850/2019-69. Arquive-se.

Recife, 01 de Novembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 01/11/2019.

Expediente: CI Nº 21/2019  
Processo nº: 0006826-4/2019  
Requerente: Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Encaminhado para deliberação do Exmo. PGJ, quanto ao remanejamento orçamentário.

Expediente: OF Nº 1258/2019  
Requerente: Sr. Ricardo Aranha de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Considerando o teor do Ofício nº 1258/2019-SJ/CGJ e seus anexos; Encaminhado para análise pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF Nº 1262/2019  
Requerente: Sr. Ricardo Aranha de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Considerando o teor do Ofício nº 1262/2019-SJ/CGJ e seus anexos; Encaminhado para análise pronunciamento e providências necessárias.

Recife, 01 de Novembro 2019.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**AVISO Nº AVISO Nº 001/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Promotoria de Justiça de Jupi

AVISO Nº 001/2019

O Ministério Público de Pernambuco AVISA às entidades públicas ou privadas com finalidade social, que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que:

I – a partir da publicação deste AVISO se acha aberto o PRAZO de 30 dias, para celebração de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de fazer parte da lista de entidades que serão beneficiadas na formalização dos acordos de não persecução penal firmados pelo MPPE.

II – as Instituições interessadas deverão formalizar interesse e entregar os documentos (CNPJ, estatutos regularizados) na Promotoria de Justiça, com endereço Antônio Pereira Braga, s/n (Fórum de Jupi), nos horários 08h às 14hs.

III - Junto com os documentos deve ser apresentado um projeto simplificado de como serão utilizados os valores ou serviços que serão disponibilizados, para aprovação da Promotora de Justiça.

Para conhecimento de todos o presente AVISO também constará na página eletrônica do MPPE.

Jupi, 31 de outubro de 2019.

Larissa de Almeida Moura Albuquerque  
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça de Jupi

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**  
**Recife, 1 de outubro de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

NF n.º 410/2019  
Autos n.º 2019/246768

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais.

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela gestora da Fundação Nilo Coelho, por meio do qual submete à análise desta Promotoria minuta de eleição da diretoria com subsequente autorização de registro dos atos constitutivos.

Considerando que do exame procedido na documentação acostada aos autos nº 2019/246768 restou evidenciado que a Fundação Nilo Coelho demonstrou a regularidade das alterações estatutárias requeridas.

RESOLVE:

APROVAR a eleição de diretoria e conselho fiscal da Fundação Nilo Coelho para o exercício de 2019/2022, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 27/06/2019 e AUTORIZAR o registro no Cartório competente, das alterações pretendidas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Determina-se, ainda, à Secretaria:

- a) A publicação no Diário Oficial;
- b) O devido lançamento no Sistema Arquimedes;
- c) Após a chegada das informações acima, archive-se.

Petrolina, 1º de outubro de 2019.

CARLAN CARLO DA SILVA

Promotor de Justiça

REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO ORIGINAL

CARLAN CARLO DA SILVA

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº N°09/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

PORTARIA Nº09/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça, na defesa da Cidadania, e no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e art. 14 e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 012/94, atualizada pela Lei Complementar nº 021/98 e demais alterações;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Representação ofertada pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco ao Ministério Público Estadual, a fim de que este órgão atue para a adoção das medidas de interesse da Administração e do Erário em face das irregularidades constatadas nos trabalhos de auditoria do TCE-PE, conforme encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio do Ofício nº 565/2019, do CAOP/PPSTS;

CONSIDERANDO ainda o acórdão TC nº 0304/19 que julgou irregular a Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá relativa ao exercício financeiro de 2016, relativo ao Processo TC nº 1821431-9;

RESOLVE

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil para a devida apuração de possível prática de improbidade administrativa, em virtude das irregularidades encontradas pelo TCE/PE a partir

da análise da prestação de contas da Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá relativa ao exercício financeiro de 2016, durante o governo do ex Prefeito Zenilto Miranda Vieira, DETERMINANDO, desde logo::

1. Autuação e registro do presente procedimento de Inquérito Civil;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Extraia-se da mídia anexa ao Ofício 00123/2019/TCE-PE/MPCO-RCD cópia dos documentos relativos ao Processo TC nº 1821431-9, especialmente em relação às irregularidades identificadas no relatório de auditoria, juntando-os aos autos;
4. Após, conclusos para análise;
5. Registre-se no sistema Arquimedes.
6. Cumpra-se.

Glória do Goitá, 31 de outubro de 2019.

FRANCISCO ASSIS DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

FRANCISCO ASSIS DA SILVA  
Promotor de Justiça de Glória do Goitá

**PORTARIA Nº Nº 20 / .2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

PORTARIA/IC Nº 20 /2019

Assunto: Tutela do Patrimônio Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotoria de Justiça de Notícia de Fato relativos ao excesso de gastos na ordem de 80,24% de pessoal e interrupção de serviços públicos essenciais pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal preconiza que para a esfera municipal os percentuais obtidos com despesa total com pessoal, não poderão exceder 54% da sua receita corrente líquida;

CONSIDERANDO que demissões, em áreas essenciais como saúde e educação, bem como falta de pagamentos, por falta de planejamento podendo causar interrupção de serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas;

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Atuação da N.F em tramitação nesta Promotoria de Justiça enunciando na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

V- Remessa da presente portaria aos CAOP's Educação e Saúde;

VI – Oficie-se às Secretarias de Gestão Pública, Educação e Saúde informando de audiência a ser designada;

VII – Colacione-se notícias jornalísticas e eventuais NF's sobre interrupção dos serviços públicos por falta de pagamento/demissões.

Belo jardim - PE, 01 de novembro de 2019.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS  
Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS  
1º Promotor de Justiça de Belo Jardim

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 057/2019 058/2019, 059/2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 057/2019**

O organizador de um TORNEIO DE SINUCA com apresentação do cantor Claudemir Fernandes, a ser realizada na Rua da Liberdade, Jataúba/PE, JOSÉ ROSEANO CORDEIRO SILVA, portador do RG nº 7495194 SDS/PE, brasileiro, residente na Rua da Liberdade, Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Seresta ser realizada no dia 02/11/2019, com início a partir das 13h00 e término a 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da lei 7.347/85;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 25 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

**JOSÉ ROSEANO CORDEIRO SILVA**  
Organizador

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
Nº 058/2019

O organizador de uma SERESTA, a ser realizada na Rua José Jerônimo Neto, 2369, Centro, Jataúba/PE, JOSILDO SOUZA NASCIMENTO, portador do RG nº 7.560.579 SDS/PE, brasileiro, residente na Rua José Jerônimo Neto, Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a Seresta ser realizada no dia 01/11/2019, com início a partir das 21h00 e término a 01h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VI** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da lei 7.347/85;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

JOSILDO SOUZA NASCIMENTO  
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 059/2019

O organizador de uma TRILHA com show artístico, a ser realizada no Sítio Riacho do Meio Jataúba/PE, GENALDO ZACARIAS BARBOSA, portador do RG nº 3.508.376 SDS/PE, brasileiro, residente no Sítio Riacho do Meio, Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Trilha com show artístico ser realizada no dia 03/11/2019, com início a partir das 20h00 e término a 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE

MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da lei 7.347/85;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Jataúba - PE, 01 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

GENALDO ZACARIAS BARBOSA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 167/2019, 168/2019, 169/2019, 170/2019**

**Recife, 1 de novembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 167/2019**

O organizador do Evento a ser realizado no Complexo Clube, localizado no Sítio Estrago, Zona Rural, neste município, LUCAS EDUARDO DE LIMA, portador do CPF nº 114.274.104-45 e RG nº 9.344.466 SDS-PE, brasileiro, residente na Rua da Antena, nº 06, Trevo, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizada com início a partir das treze horas e término às vinte e quatro horas do domingo (03.11.2019) e com início a partir das quinze horas e término às vinte e quatro horas do domingo (17.11.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes

com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Condução será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

LUCAS EDUARDO DE LIMA  
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 168/2019

O organizador da Festa Seresta a ser realizada no Bar da Maga no Sítio Caçimba de Pedro, Zona Rural, deste município, GILMAR DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 8.461.947 SDS/PE e CPF nº 092.961.494-10, brasileiro, residente no Sítio Caçimba de Pedro, S/N, Zona Rural em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas da sexta-feira (01.11.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

GILMAR DA SILVA SANTOS  
Organizador

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

169/2019

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a festa com início das dezenove horas e término às vinte e quatro horas do domingo (03.11.2019), com início das dezenove horas e término às vinte e quatro horas do domingo (10.11.2019) e com início das dezenove horas e término às vinte e quatro horas do domingo (24.11.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a

festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 01 de novembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA  
Organizadora

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 170/2019

O organizador da Festa a ser realizada no Doidos Bar, no Sítio Açudinho, Zona Rural, neste município, JOSÉ BATISTA DE FRANÇA SILVA, portador do RG nº 5.271.252 SDS/PE e CPF nº 035.955.434-24, brasileiro, residente no Sítio Açudinho, Zona

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Rural, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (03.11.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a

aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 01 de novembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSÉ BATISTA DE FRANÇA SILVA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**DESPACHO Nº DE PRORROGAÇÃO - Recife, 15 de outubro de 2019**

Autos MPPE 2018/39059  
Inquérito Civil n. 028/2018

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO**

Considerando que este Inquérito Civil foi instaurado para fiscalizar as contas do Município de Moreno, tendo em vista o descumprimento pelo Município de Moreno, do limite máximo de gastos com despesa de pessoal (art. 20, incisos I, II e III, da LRF).

Considerando que o Município de Moreno vinha reduzindo os gastos com despesas de pessoal, desde a instauração do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil, tendo a Despesa Total com Pessoal chegado ao comprometimento de 54,18% sobre a receita corrente líquida, no primeiro quadrimestre de 2019, mas, no segundo quadrimestre de 2019, o percentual de comprometimento sido elevado para 62,0%, conforme Relatórios de Gestão Fiscal de Janeiro-Agosto de 2019;

Considerando que venceu o prazo do Inquérito Civil, mas se faz necessário o prosseguimento das investigações, para adoção, ao final, se for o caso, de medidas de ordem extrajudicial ou judicial.

Com fundamento no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, prorrogo por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 28/2018, a partir do dia 17 de agosto de 2018, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que:

1 - Proceda às devidas anotações nos registros desta Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2 – Oficie-se a Secretária de Administração e Finanças de Moreno para que tome conhecimento deste despacho e informe as medidas que serão tomadas para adequar o Município de Moreno ao limite de gastos com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000, especificando os prazos das ações;

4 – Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP-PPS e à Corregedoria do MPPE cópia deste despacho para conhecimento, e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial.

Moreno, 15 de outubro de 2019.

Leonardo Brito Caribé  
Promotor de Justiça

## COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO Nº 12ª CONVOCAÇÃO Recife, 1 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO  
PROGRAMA DE ESTÁGIO

#### 12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Considerando a necessidade do serviço, bem como o não comparecimento de candidatos ocupantes de vagas, convocamos candidatos que optaram pelo Estágio no turno da Manhã e tarde, todos do Cadastro Reserva, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - X PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2018 CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2018, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

- O período para entrega de documentação obrigatória é de: 07 a 14 de NOVEMBRO de 2019;
- O horário para entrega é: 13:00 às 17:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)
- Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior. Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:
- 9.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo
- estabelecido no subitem 8.2 (Etapa 14) e nos locais e horários

previstos (ANEXO II), sob pena de serem

- considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos
- documentos que comprovem:
  - I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);
  - II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Certificado de Reservista);
  - III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);
  - IV – estar regularmente matriculado em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Conveniada
  - com o MPPE, conforme subitens 8.3 e 8.3.1;
  - V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;
  - VI – comprovante de residência atual;
  - VII – 03 (três) fotos 3x4 atualizadas.
- Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias
- corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.
- OBS: 1) SÓ SERÁ ACEITA A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.
- 2) A COMPROVAÇÃO MÉDICA DEVE SER ATRAVÉS DO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL,
- EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.
- 3) CONTA POUPANÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE  
01/11/2019

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº 012/2019  
Recife, 1 de novembro de 2019  
AVISO Nº 012/2019

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de NOVEMBRO relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional, devendo estes ser enviados digitalizados à Comissão, via requerimento eletrônico, até o dia 25 de novembro de 2019. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

Obs:

\* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão enviar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 01 de novembro de 2019.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira  
Presidente da CAD/PGJ

## CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº OUTUBRO – 2019  
Recife, 31 de outubro de 2019  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA

TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE  
PETROLINA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

OUTUBRO – 2019

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**

Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO-GERAL:**

Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**

Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mpe.mp.br](mailto:ascom@mpe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.662/2019**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeiro)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima Bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Natalia de Moraes Bezerra	189.324-6	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Suzanne Regina Vasconcelos dos Santos	190.067-6	Administradora Ministerial de Sede - Nível 1
Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	188.645-2	Técnico Ministerial - Área Administrativa
Lorena Freire G. Rodrigues da Costa	189.089-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.813/2019

<b>MEMBRO</b>	<b>PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)</b>	<b>MUNICÍPIO DA TITULARIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO</b>	<b>MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Cláudia Ramos Magalhães	2019/347107	Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes	Cabo de Santo Agostinho	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

## ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.814/2019

<b>MEMBRO</b>	<b>PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)</b>	<b>MUNICÍPIO DA TITULARIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO</b>	<b>MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Rodrigo Costa Chaves	2019/343223	Abreu e Lima	Abreu e Lima	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.818/2019****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições
30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 7ª e 6ª Circunscrições

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Thiago Faria Borges da Cunha
17.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Vanessa Cavalcanti de Araújo
18.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel José Mesquista Monteiro Dias
19.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
20.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
21.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel José Mesquista Monteiro Dias
22.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
23.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
24.11.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	João Paulo Pedrosa Barbosa
25.11.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
26.11.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Shauffert
27.11.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
28.11.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
29.11.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
30.11.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Vinícius Costa e Silva

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.819/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Almir Oliveira de Amorim Júnior

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vinicius Silva de Araújo

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.827/2019

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Altinho	048 <sup>a</sup>	Diogo Gomes Vital	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Agrestina	086 <sup>a</sup>	Natália Maria Camepelo	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019
Venturosa	120 <sup>a</sup>	Marcus Brener Gualberto de Aragão	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Ribeirão	028 <sup>a</sup>	Bruno Melquíades Dias Pereira	Férias	06/11/2019 a 05/12/2019
Cabo de Santo Agostinho	015 <sup>a</sup>	Henrique do Rego Maciel Souto Maior	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Cabo de Santo Agostinho	121 <sup>a</sup>	Alice de Oliveira Morais	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Petrolina	145 <sup>a</sup>	Érico de Oliveira Santos	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019
Bom Jardim	045 <sup>a</sup>	Tiago Meira de Souza	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Passira	091 <sup>a</sup>	Ariano Tércio Silva de Aguiar	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Lajedo	094 <sup>a</sup>	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Férias	09/11/2019 a 18/11/2019
Bom Conselho	061 <sup>a</sup>	Romualdo Siqueira França	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Bonito	039 <sup>a</sup>	Adriano Camargo Vieira	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Glória do Goitá	021 <sup>a</sup>	Lucile Girão Alcântara	Férias	01/11/2019 a 30/11/2019
Bodocó	080 <sup>a</sup>	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019
Carpina	020 <sup>a</sup>	Sylvia Câmara de Andrade	Férias	11/11/2019 a 30/11/2019
Itambé	027 <sup>a</sup>	Crisley Patrick Tostes	Férias	01/11/2019 a 20/11/2019



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### RELATÓRIOS - SUBADM

#### 3º TRIMESTRE

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	TOTAL
Comunicações Internas	0
Ofícios ATMAD	118
Ofícios GPG ATMAD	28
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>
DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Expedientes recebidos CNMP	24
Expedientes recebidos diversos	42
<b>TOTAL</b>	<b>66</b>
MANIFESTAÇÕES	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	3
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	9
Processos Criminais (Membros do MP)	7
Processos Criminais (Membros do TJ)	6
Processos/Procedimentos do CNMP	2
Outros	2
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>241</b>

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL

ASSESSORES	SALDO EM 01.07.2019	ENTRADAS	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 30.09.2019
Antonio Fernandes O. M. Júnior	25	65	1	89	45	44
Carlos Roberto Santos	15	51	1	65	42	23
Diego Pessoa Costa Reis	32	58	1	89	51	38
Vivianne M. F. M. de Menezes	53	44	1	96	50	46
Maria da Glória G. Santos	0	13+14=27	2	25	14	11
<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>245</b>	<b>6</b>	<b>364</b>	<b>202</b>	<b>162</b>

Dra. Vivianne Maria Freitas M. de Menezes esteve de férias no período de 01 a 22.07.2019.

Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos foi designada para a função de Assessora Técnica pela portaria POR-PGJ 1744/2019 (DO 02.07.2019) e recebeu um passivo de 13 (treze) procedimentos que anteriormente faziam parte do acervo de Dr. Valdir Barbosa Júnior, designado para a função de Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos pela portaria POR-PGJ1742/2019 (DO 02.07.2019).

Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos esteve de licença médica por 30 dias, a partir de 07.08.2019 e em gozo de férias por 20 dias, a partir de 12.09.2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

Dr. Carlos Roberto Santos esteve de férias no período de 12 a 31.07.2019

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS SUBADM	46
OFÍCIOS	7
COMUNICAÇÕES INTERNAS	15
TOTAL	68

Recife, 31 de outubro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2019/2021

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 011/2019**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

COMARCA	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
RECIFE	03/12/2019	CAOP SONEGAÇÃO FISCAL	14h às 17h
RIACHO DAS ALMAS	05/12/2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	10h às 12h
BEZERROS	05/12/2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14h às 17h
BEZERROS	05/12/2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14h às 17h
TACAIMBÓ	06/12/2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	10h às 12h
SÃO CAETANO	06/12/2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	14h às 17h
RECIFE	10/12/2019	FERNANDO DE NORONHA	14h às 17h
RECIFE	10/12/2019	21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	14h às 17h
RECIFE	10/12/2019	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	14h às 17h
RECIFE	10/12/2019	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	14h às 17h
RECIFE	13/12/2019	FERNANDO DE NORONHA	08h às 12h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- no dia 3 de dezembro de 2019, no CAOP Sonegação Fiscal, localizado no Edf. Paulo Cavalcanti, Av. Visc. de Suassuna, 99 Boa Vista – Recife - PE;
- nos dias 5 e 6 de dezembro de 2019, nas sedes das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas;
- no dia 10 de dezembro de 2019, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, localizada no Edf. Paulo Cavalcanti, Av. Visc. de Suassuna, 99 Boa Vista – Recife - PE;
- e, ainda, no dia 13 de dezembro de 2019, na PJ Fernando de Noronha.

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
GESTÃO 2019/2021

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 01 de novembro de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra  
Corregedor-Geral

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>
1900943	Carlos Antônio dos Santos
1900994	Edinaldo Luiz de Oliveira
1901052	Fernando Barbosa da Silva
1901044	Jaricelly Camará Neto
1900935	Juliana Alves da Silva
1900960	Mary-Vânia Alexandre Miranda
1900978	Mauro Roberto Castro Costa
1901010	Romildo Mendes Malafaia
1901028	Sandro Profiro de Lima
1900951	Silas Buarque Lira Júnior
1900676	Suzanne Regina Vasconcelos dos Santos
1901036	Ubiratan David de Azevedo Lopes
1901001	Valmir Vaz Correia
1900986	Walkíria Ribas Rodrigues

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Breno Alves Cerqueira
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Alfrânio Robespier S. Barbosa

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
09.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Breno Alves Cerqueira
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Alfrânio Robespier S. Barbosa

**12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA**

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - X PENUM/MPPE

01/11/2019

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA - TARDE

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>ORDEM</b>	<b>DATA DA CONVOCAÇÃO</b>
0000013627	MARCIA THAIS ALVES PAULINO	70983544492	121	01/11/2019
0000015008	OSMIR DE MELO MARQUES NETO	71182741436	122	01/11/2019
0000010930	JULIANA FREIRE SEGUNDO	06891910498	123	01/11/2019

<b>SERVIDORES ESTÁVEIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189.155-3
Alessandro Barbosa Leal	187.935-9
Camila Cardoso de Siqueira	189.813-2
Camila Vercosa Pereira Lins	189.391-2
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	189.392-0
Cleibson Dávila da Silva	189.718-7
Edjane Maria Alves de Lima	189.400-5
Ericka Fernanda de Souza Valença	189.811-6
Fábia Galvão de Lima Lucena	189.719-5
Getulio de Albuquerque Vieira Junior	189.393-9
Hebert de Souza Rodrigues	189.401-3
Isabel Cristina de A Lima e Silva	188.637-1
Ivan Salles Tavares Gusmão	187.932-4
Kelly Cruz Barros	189.722-5
Marcela Pina de Melo	189.395-5
Marcelo Mendes Monteiro	189.396-3
Marcílio Barros Pereira Lopes	189.726-8
Margarida Maria Reis Leitão Graça	189.429-3
Mauro Leonardo de Lima Berto	189.402-1
Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães	189.397-1
Nismeire Dias Falcão	189.005-0
Rafael Henrique Houly Borba	189.398-0
Renan de Sousa Albuquerque	189.403-0
Rita Jackeline de Brito	189.720-9
Roberto Aires de Vasconcelos Júnior	187.934-0
Rodrigo da Rocha Fernandes	189.399-8
Talita Alves Pereira Leandro	189.721-7
Ursula Kelly Guedes de Souza	189.812-4
Valdelice Godoy	188.017-9
Wladilande Barbosa Alves Costa	189.814-0

<b>SERVIDORES ADQUIRINDO ESTABILIDADE – 03 ANOS</b>	
<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Soraya de Arribas Barbosa Guedes	189.858-2

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA**  
**TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA**

**OUTUBRO – 2019**

<b>PROMOTOR</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>DISTRIBUÍDOS</b>	<b>DEVOLVIDOS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
<b>DJALMA RODRIGUES VALADARES</b>	<b>58</b>	<b>255</b>	<b>229</b>	<b>84</b>
<b>JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA</b>	<b>45</b>	<b>173</b>	<b>158</b>	<b>60</b>